



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

EDITAL Nº 001/2013

**Dispõe sobre o processo de eleição do
Conselho Tutelar no Município de Paulo
Lopes e dá outras providências.**

SIMONES MARIA SOARES, Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Faz saber que o Conselho Aprovou e ele assina o seguinte Edital:

A eleição do Conselho Tutelar no Município de Paulo Lopes reger-se-á pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.069/90, e na Lei Municipal nº. 717/95, Lei Municipal nº. 811/98 e alterações, que estão abertas as inscrições para a escolha de Conselheiro (a) Tutelar para mandato suplementar até 10 de Janeiro de 2016. Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver a maior votação, sendo os demais, pela ordem de classificação, suplentes.

Data da Eleição: 01/10/2013

Horário: 09:00 às 17:00 horas

Nº de Vagas: 01 (uma) vaga de Conselheiro (a) e 4 Suplentes.

Local: Prédio da sede da Associação dos Idosos (ASSIPA)

Mandato (Complementar): Data da nomeação do eleito até de 09 de janeiro de 2016

Remuneração: R\$ 678.00 (Seiscentos e setenta e oito reais) mensais, conforme Lei Municipal nº 1560 de 01 de Agosto de 2013.

Expediente:

Expediente:

O Horário de funcionamento do Conselho Tutelar será das 08:00 às 12:00, das 13:00 as 17:00, será fixado por decreto do Chefe do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Da Escolha:

A escolha será feita por votação secreta, por todos os habitantes do município, com idade superior à 16 anos completos, inscritos como eleitores do município até três meses antes das eleições.

Do Registro de Candidato:

Para registrar-se como candidato (a) deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Reconhecida Idoneidade Moral (apresentar certidão criminal negativa da delegacia e fórum);
 - II. Idade superior a 21 anos. Deverá apresentar fotocópia autenticada da carteira de identidade;
 - III. Residir no Município. Apresentar cópia de comprovante de residência AUTENTICADO;
 - IV. Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental;
 - V. Ser inscrito como eleitor, perante a justiça eleitoral.
- a) Para o registro, o (a) candidato (a) deverá apresentar um requerimento, acompanhado da documentação acima;
 - b) O recebimento da Inscrição será na Rua José Pereira da Silva, na casa da Cidadania, sala do Conselho Tutelar no período matutino e vespertino.
 - c) O prazo para registro de candidato será de quinze (15) dias, contado a partir da publicação deste edital;

- d) Conforme a Lei 8.069/90, art. 40, ficam impedidos de servir o mesmo conselho: marido e mulher, ascendente e descendente, sogro (a), genro ou nora, irmãos (ãs), cunhados (as), tios (as), sobrinhos (as), padrastos ou madrastas e enteados (as). Entende-se o impedimento do candidato, em relação autoridade judiciária ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na comarca, foro regional e distrito local;
- e) O (A) candidato (a) não poderá ter outro vínculo empregatício, devendo ter exclusividade para desempenho do cargo de conselheiro tutelar;
- f) O (A) candidato (a) eleito desempenhará as seguintes atividades: elaborar pareceres, acompanhamento processual, aplicação de leis pertinentes ao assunto, se relacionar com as famílias de crianças e adolescentes, entre outras funções relativas ao cargo.
- g) A comissão eleitoral será formada por 5, sendo 1 presidente, 01 relator, e 3 membros. Todos membros do CMDCA.

Da Publicação das Candidaturas:

Encerrado o prazo de registro, será publicado o edital, com a relação dos candidatos, na imprensa local e em demais locais públicos, para que toda a comunidade tome ciência.

- a) A partir da publicação, qualquer pessoa física ou jurídica da comunidade terá o prazo de 03 (três) dias úteis para impugnar a candidatura com base nos critérios e registros de candidatos, oferecendo-se á prova do alegado para impugnação;
- b) O candidato impugnado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se sobre a impugnação de sua candidatura;
- c) Decisão do Conselho Municipal sobre os pedidos de impugnação de candidatos através de resolução da comissão eleitoral;
- d) Publicação oficial dos candidatos registrados;
- e) O CMDCA precederá avaliação de todas as candidaturas, afim de garantir a adequação destas aos requisitos, podendo, para tanto serem deferidas ou indeferidas;

- f) O CMDCA fará divulgação das eleições usando todos os meios existentes no município, usando os mecanismos legais para mobilização da população.

Do Calendário Oficial:

23/08/13 - Publicação do Edital;

26/08/13 à 13/09/13 - Inscrição dos candidatos;

10/09/13 - Indicação dos mesários pelo Conselho;

16/09/13 - Publicação dos Inscritos;

17/09/13 à 20/09/13 - Prazo de impugnação dos candidatos;

23/09/13 à 26/09/13 - prazo para resposta da impugnação;

27/09/13 - Decisão do CMDCA sobre impugnações;

30/09/13 - Publicação dos candidatos registrados;

01/10/13 - Eleição das 09:00 às 17:00 horas;

01/10/13 - Após as 17:00 horas início da apuração;

02/10/13 - Posse do Conselho Tutelar.

Observação:

O CMDCA adverte que: os candidatos devem ter pleno conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial os artigos 131 e 140, e que participarão de todas as capacitações realizadas para adquirir conhecimento durante seu mandato, suplentes quando convocados e os eleitos sempre que ocorrer tais capacitações, que os – CONSELHEIROS (AS) ELEITOS, estão incluídos no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, na forma de contribuinte individual ou não.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Lopes em 22 de Agosto de 2013.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Simões Maria Soares
Vice- Presidente do CMDCA